



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

DECRETO Nº 071/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei nº 1.060 de 25 de junho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 768.341,00 (Setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

003 – Departamento Rodoviário

26.782.0009-1053 – Convênio Federal 978317/2025MCIDADES/CAIXA - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 767.341,00

Conta Despesa: 00981

Fonte: 00981 (Recurso do Convênio)

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

003 – Departamento Rodoviário

26.782.0009-1053 – Convênio Federal 978317/2025MCIDADES/CAIXA - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.000,00

Conta Despesa: 00935

Fonte: 00000 (Recurso Livre)

TOTAL ----- R\$ 768.341,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

RECEITA	Recursos		VALOR
2.4.14.99.01.13.00.00.00.00	Convênio 978317/2025MCIDADES/CAIXA Pavimentação Asfáltica	Federal -	R\$ 767.341,00

CANCELAMENTO:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003 – Departamento Administrativo

04.122.0002-2006 – Manutenção do Departamento Administrativo

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 1.000,00

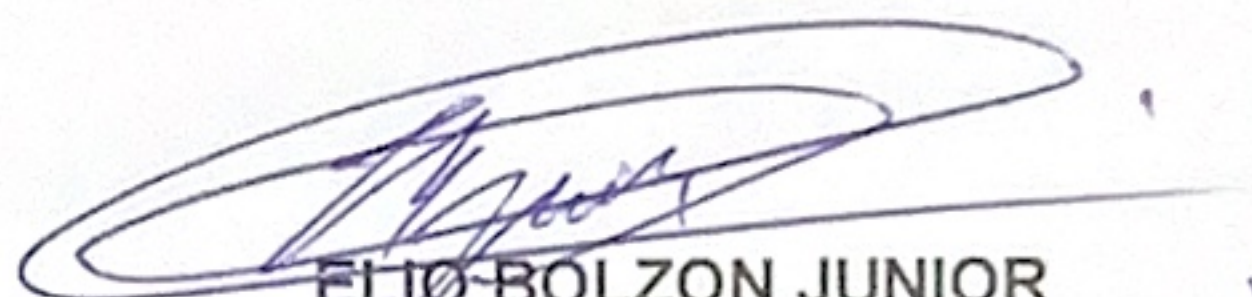
Conta Despesa: 00370

Fonte de Recurso: 0000 (Livre)

TOTAL ----- R\$ 768.341,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marquinho, 30 de junho de 2026.



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO FEITA NO JORNAL CORREIO DO POVO DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 4913 – DE 02/07/2026 PÁGINA – 09.